MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.268/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, á JAIME GONÇALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano ' do Patrimônio Municipal, a JAIME GONÇALVES DA SILVA, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, á Folha 22 Quadra 02, lote nº 03, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 02, pelo lado esquerdo com o lote nº 04, frente para V-226 e fundos com o lote nº 12, medindo 10M00 de frente, 30M00' de lateral direita, 30M00 de lateral esquerda e 10M00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

=Prefeito Municipal=